**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016**

# PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2016

REGISTRO DE PREÇOS 05/2015

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**O** **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, com sede administrativa à Rua Adolfo Soletti, 750, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor, **OSNY BATISTA ALBERTON**, simplesmente designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no uso de suas atribuições, juntamente com os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELACIONADOS NO ANEXO V DESTE EDITAL**, comunica aos interessados que fará realizar, através da equipe de pregoeiros nomeada pela portaria **80/2016,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisições futuras e de forma parcelada, do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério, SC. até as **08h25min** do dia **28/07/2016** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A Abertura da sessão será no mesmo dia às **08h30min**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 104/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

**1** – **DO OBJETO**

**1.1** – **O PRESENTE CERTAME TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FORMA FRACIONADA DE ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM, ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICO, FLUIDOS DE FREIO, FLUIDOS PARA RADIADORES, DE 1ª LINHA, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E CONSERTO (QUENTE) DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO, INCLUINDO O GABINETE DO PREFEITO, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, NAS QUANTIDADE DISCRIMINADAS NO ANEXO VII.**

**2 – DA EXECUÇÃO**

**2.1** – As quantidades de unidades individuais dos produtos e serviços licitados, que serão adquirido e ou executados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

**2.2** – Os produtos e ou serviços de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

**2.3** - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos e ou as execuções dos serviços, mediante a solicitação formal de cada Secretaria ou Fundo deste município, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data do recebimento da mesma, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública.**

**3** - **DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações e ou de forma consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**3.2** - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

**3.3** – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

**3.4** – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica competente conforme art. 8º da Instrução Normativa 123 do Departamento Nacional do Comércio,

**3.5** - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3 e, 3.4 deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**3.6** – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

**3.6.1** – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

**3.7** - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

**4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**

**PROCESSO LICITATORIO N º 16/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**4.2** - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

**4.2.1-** ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos produtos e ou serviços segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Para maior comodidade o Município disponibilizará aos licitantes, formulário proposta, para preenchimento através do software “Compras-Auto Cotação”, disponível para download no site** <http://download.betha.com.br>. **As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Licitações o referido “formulário proposta”, que será fornecido em pen drive ou por e-mail:** compras@freirogerio.sc.gov.br  **Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido anteriormente, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de pen drive, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;** **Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no pen drive, prevalecerá a escrita.**

**4.2.2 -** conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

**4.2.3 -** suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

**4.2.4 -**conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

**4.2.5 conter o preço unitário de cada item, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos;**

**4.2.6 -**conter prazo de validade da Ata, que será de um ano, a contar da data de sua emissão.

**4.3** - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

**4.4** - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

**5** - **DA HABILITAÇÃO**

**5.1** - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**

**PROCESSO LICITATORIO N º 16/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

**5.2** - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**5.2.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**5.2.2 -** Certidão Negativa Unificada, de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social, INSS;

**5.2.3 -** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**5.2.4 -** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**5.2.5 -** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

**5.2.6 -** **-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT- expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a regularidade perante a justiça do trabalho.

**5.2.7 –** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida na sede da pessoa jurídica;

**5.2.8 -** D**eclaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93;

**5.2.8 -** Declaração de que os sócios da empresa não têm parentes que trabalham na administração do município de Frei Rogério, nos limites e que caracterizam crime contra a lei do nepotismo.

**5.3** - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**6.1** – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

**6.1.1 -** Entregar os combustíveis e lubrificantes, bem como prestar os serviços, nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

**6.1.2 -** Entregar os combustíveis e lubrificantes bem como executar os serviços, na sede do município, em instalações próprias e apropriadas, diretamente da bomba do posto no tanque de combustível do veiculo/maquina/equipamento;

**6.1.3** – Efetuar a troca do óleo lubrificante/hidráulico, diretamente no veiculo ou maquina apresentada pelo contratante, em local adequado, e que atendam as exigências legais, ficando a contratada responsável pela coleta e destinação final do óleo lubrificante/hidráulico “queimado/usado”

**6.1.4** – Executar os serviços de lubrificação e lavação em locais adequados e que atendam as exigências legais.

**6.1.5 –** As despesas com a retirada, a desmontagem a montagem e a colocação nos veículos dos pneus a serem consertadas serão por contas do contratado.

**6.1.6 –** Entregar os combustíveis e lubrificantes, bem como prestar os serviços licitados somente com autorização expressa e formal de cada Secretaria, através de apresentação do documento assinado pelo responsável, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

**6.1.7 -** Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

**6.1.8 -** Entregar os produtos e ou executar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

**6.1.9 -** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

**7** - **DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto na Cláusula 3.

**7.2** - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

**7.3** - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**7.4** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

**7.5** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

**7.6** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.7** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

**7.8** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**7.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11** - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

**7.12** - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5% (cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.13** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

**7.14** - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.15** – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis, a critério do pregoeiro, por mais 02 (dois) dias, conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

**7.16** - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

**7.17** - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

**7.17.1** - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

**7.18** - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

**7.19** - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

**7.20** - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

**8** - **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

**09 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.01** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

**9.02** – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, conforme art. 41, § 2º da Lei n°. 8.666/93, aquele que não o fizer até as 14h00min, do dia 07 de junho de 2016, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo, sendo que os pedidos feitos a posterior não terá efeito de recurso.

**9.03** – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido seja entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto nos item 16.1 e 16.2, sob pena de não conhecimento do mesmo.

**9.04** – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito e dirigidos à comissão de licitação, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados no protocolo central da prefeitura de Frei Rogério - SC.

**9.05** – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao protocolo central deste município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, até a data e horário acima previsto.

**9.06** – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações e ou pregoeiro, prazo não inferior a 48. (quarenta e oito) horas para promover a resposta.

**9.07** - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

**9.08** - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos **itens 9.1 a 9.7** e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

**9.09 -** Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

**9.10 -** Quando acolhida a petição contra este Edital, será tomada uma das seguintes providências:

**9.10.1 -** Anulação ou revogação do edital;

**9.10.2 -** Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

**9.10.3 -** Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

**9.10.4 -** designação de nova data para a realização do mesmo

**10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – As obrigações decorrentes da ENTREGA dos produtos e ou execução dos serviços, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de um ano, contados a partir da data de emissão da referida ata

**10.2** – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

**10.3** – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

**10.4** – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

**10.5** – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

**10.6** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**11.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor.

**12** - **DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado à Prefeita Municipal para homologação.

**12.3** - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro e sua equipe, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**12.4** - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

**12.5** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades prevista em lei.

**12.6** – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**12.6.1 -** Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

**12.6.2 -** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**12.6.3 -**Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**12.7** - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**12.8** - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2** -O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**13.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**13.3.1 -** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**13.3.2 -** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**13.3.3 -** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

 **13. 4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**13.4.1 -** convocar o fornecedor visando a negociação para reajuste de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**13.4.2 -** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**13.4.3 -** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**13.5** -Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**14.1** – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1 -** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2 -** recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**14.1.4 -** tiver presentes razões de interesse público;

**14.1.5** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**14.1.6 -** for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**14.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**15 – DA DOTAÇÃO**

**15.1** - As despesas decorrentes da entrega dos combustíveis e lubrificantes, fluidos, filtros e prestação dos serviços, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos dos exercícios de 2015 e 2016, do município e dos fundos participantes.

**16 – DO PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento do objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as publicações quinzenais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**16.2** - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

**16.3** – Os pagamentos serão efetuados nos dias 10 e 25 de cada mês , ou no primeiro dia útil após esta data, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**16.4** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

 **17.1** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**17.2** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**17.2.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**17.2.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**17.2.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**17.3** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**17.4** - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

**17.5** - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

**17.6** – O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.7** - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, através do telefone (49) 32570000, e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br e ou licitacao@freirogerio.sc.gov.brou pessoalmente na prefeitura municipal, ou ainda pela Home Page [www.freirogerio.sc.gov.br](http://www.freirogerio.sc.gov.br/)

**17.8** – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

**17.8.1 -** ANEXO I – Procuração;

**17.8.2 -** ANEXO II – Proposta de Preços;

**17.8.3 -** ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

**17.8.4 -** ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

**17.8.5 -** ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);

**17.8.6 -** ANEXO VI – Modelo da Ata.

**17.8.7 -** ANEXO VII – Relação de produtos e quantidades aproximadas do registro de preços.

**17.9 -** E, para que ninguém alegue ignorância foi o resumo do presente edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Frei Rogerio, oficializado através da Lei Municipal n º 380/2006 de 28/6/2006, localizado na hall de entrada da Prefeitura Municipal, e publicado ainda, no Diário Oficial dos Municípios, instituído através da Lei Municipal n º 786/2014 de 18/06/2014, no Diário Oficial de SC, edição do dia 14/07/2016 de e também, na integra no site do Município de Frei Rogerio, [www.freirogerio.sc.gov.br](http://www.freirogerio.sc.gov.br)

Frei Rogério (SC), 13 de julho de 2016

**MUNICIPIO DE FREI ROGERIO**

**OSNY BATISTA ALBERTON**

Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016**

# PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2016

REGISTRO DE PREÇOS 05/2015

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO I

#####

##### **PROCURAÇÃO**

**\_\_\_\_**<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>\_\_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação \_\_\_\_\_<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>\_\_\_\_, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

\_\_\_<Cidade/Estado>\_\_\_\_, \_\_\_<data>\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 <nome completo do representante legal

 e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante**

 **reconhecida em Cartório.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016**

# PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2016

REGISTRO DE PREÇOS 05/2015

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO II

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome de Fantasia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Fone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_InscriçãoEstadual:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Inscrição Municipal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_ dias.

(verificar edital – item 4.2, letra a).

Prazo de validade da Ata: de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (verificar edital – item 4.2, letra f).

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

 Assinatura do representante

 Carimbo da empresa

**4 – OBJETO DA PROPOSTA:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDADE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR****UNITÁRIO (R$)** |
| **1****.** | 1,00 | UNID. | xxxxxxxxxxxx |  |
|  |  | Frei Rogério (SC), ............de............................de................... |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  | ........................................................................... |  |
|  |  |  Assinatura do Representante da Empresa |  |  |

Carimbo CNPJ:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016**

# PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2016

REGISTRO DE PREÇOS 05/2015

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO III

 **1. DADOS BANCÁRIOS:**

|  |
| --- |
| **NOME DO BANCO:** |
| **CIDADE:** |
| **Nº DA AGÊNCIA:** | **Nº DA CONTA CORRENTE:** |
| **TITULAR DA CONTA CORRENTE:** |

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

|  |
| --- |
| **NOME COMPLETO:** |
| **CARGO OU FUNÇÃO:** |
| **IDENTIDADE Nº :** |
| **CPF/MF Nº:** |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016**

# PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2016

REGISTRO DE PREÇOS 05/2015

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I**

 **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 3.3 parágrafo único.**

|  |  |
| --- | --- |
| Frei Rogério (SC), ............de............................de................... |  |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do representante legal da empresa

 Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016**

# PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2016

REGISTRO DE PREÇOS 05/2015

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO V**

 **RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS (GERENCIADOR E PARTICIPANTES)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO GERENCIADOR** | **ENDEREÇO** | **CNPJ** | **GESTOR DO** **CONTRATO** |
| MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO | Rua Adolfo SolettiI, 750 | 01. 616.039/0001-09 | OSNY BATISTA ALBERTON |
|  |  |  |  |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **ENDEREÇO** | **CNPJ** | **GESTOR DO** **CONTRATO** |
| GABINETE DO PREFEITO | Rua Adolfo SolettiI, 750 | 01. 616.039/0001-09 | OSNY BATISTA ALBERTON |
|  |  |  |  |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **ENDEREÇO** | **CNPJ** | **GESTOR DO** **CONTRATO** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | Rua Adolfo SolettiI, 750 | 01. 616.039/0001-09 | OSNY BATISTA ALBERTON |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **ENDEREÇO** | **CNPJ** | **GESTOR DO** **CONTRATO** |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  | Rua Adolfo SolettiI, 750 | 01. 616.039/0001-09 | OSNY BATISTA ALBERTON |
|  |  |  |  |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **ENDEREÇO** | **CNPJ** | **GESTOR DO** **CONTRATO** |
| SECRETARIA DA AGRI. E MEIO AMBIENTE | Rua Adolfo SolettiI, 750 | 01. 616.039/0001-09 | OSNY BATISTA ALBERTON |
|  |  |  |  |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **ENDEREÇO** | **CNPJ** | **GESTOR DO** **CONTRATO** |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | Rua Adolfo SolettiI, 750 | 01. 616.039/0001-09 | OSNY BATISTA ALBERTON |
|  |  |  |  |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **ENDEREÇO** | **CNPJ** | **GESTOR DO** **CONTRATO** |
| SECRETARIA DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | Rua João Batista PillonI, 248 | 01. 616.039/0001-09 | OSNY BATISTA ALBERTON |
|  |  |  |  |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **ENDEREÇO** | **CNPJ** | **GESTOR DO** **CONTRATO** |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Rua João Batista PillonI, 248 | 01. 616.039/0001-09 | OSNY BATISTA ALBERTON |
|  |  |  |  |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **ENDEREÇO** | **CNPJ** | **GESTOR DO** **CONTRATO** |
| FUNDO M. DE DESEN. AGROPECUÁRIO | Rua Adolfo SolettiI, 750 | 01. 616.039/0001-09 | OSNY BATISTA ALBERTON |
|  |  |  |  |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **ENDEREÇO** | **CNPJ** | **GESTOR DO** **CONTRATO** |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Rua João Batista PillonI, 248 | 01. 616.039/0001-09 | OSNY BATISTA ALBERTON |
|  |  |  |  |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **ENDEREÇO** | **CNPJ** | **GESTOR DO** **CONTRATO** |
|  |  |  |  |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE** | **ENDEREÇO** | **CNPJ** | **GESTOR DO** **CONTRATO** |
| FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  | Rua João Batista PillonI, 248 | 01. 616.039/0001-09 | OSNY BATISTA ALBERTON |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016**

# PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2016

REGISTRO DE PREÇOS 05/2015

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .../2015**

Aos ....dias do mês de ...... do ano de ........, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01 616 039/0001-09, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR,** representado neste ato pela Prefeito Municipal Senhor, **OSNY BAPTISTA ALBERTON**, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, relacionados no anexo **V** deste edital, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES,** RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ......... pessoa jurídica de direito privado, situada na ................, nº ........, na cidade de ............., inscrita no CNPJ sob o nº ............, neste ato representada pelo ........., Sr. ........., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

**1.1 - O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FORMA FRACIONADA DE ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICO, FLUIDOS DE FREIO, FLUIDOS PARA RADIADORES, BEM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E CONSERTO (QUENTE) DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO, INCLUINDO O GABINETE DO PREFEITO, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, CONFORME DISCRIMINADOS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO, DURANTE A VIGÊNCIA DESTA ATA.**

**2 – DA EXECUÇÃO**

**2.1** – As quantidades de unidades individuais dos produtos e ou serviços licitados, que serão adquirido e ou executados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO II.

**2.2** – Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo II deste edital.

**2.3** - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos e ou a execução serviços, objeto desta licitação mediante a solicitação/autorização expressa e formal de cada Secretaria, através de apresentação do documento assinado pelo responsável, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** –Pela entrega do desta licitação o (s) FORNECEDOR (es) receberá (ão) a importância de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_pelo item nº .......

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**4.1** – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

**5.1** - Os pagamentos serão efetuados nos dias 10 e 25 de cada mês , ou no primeiro dia útil após esta data, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

**6.1.1 -** Entregar os combustíveis e lubrificantes, bem como prestar os serviços, nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

**6.1.2 -** Entregar os combustíveis e lubrificantes na sede do município, em instalações próprias e apropriadas, diretamente da bomba do posto no tanque de combustível do veiculo/maquina/equipamento;

**6..1.3** – Efetuar a troca do óleo lubrificante/hidráulico, diretamente no veiculo ou maquina apresentada pelo contratante, em local adequado, e que atendam as exigências legais, ficando a contratada responsável pela coleta e destinação final do óleo lubrificante/hidráulico “queimado/usado”

6.1.4 – Executar os serviços de lubrificação e lavação em locais adequados e que atendam as exigências legais.

6.1.4 – Executar os serviços de lubrificação e lavação em locais adequados e que atendam as exigências legais.

**6.1.5 -**  As despesas com a retirada, a desmontagem a montagem e a colocação nos veículos dos pneus a serem consertadas serão por contas do contratado.

**6.1.6 -**  Entregar os produtos e ou serviços, objeto desta licitação mediante a solicitação/autorização expressa e formal de cada Secretaria, através de apresentação do documento assinado pelo responsável, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

**6.1.7 -** Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

**6.1.8** Entregar os produtos e prestar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

**6.1.9 -** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

**6.2 Os materiais e ou serviços, objetos desta licitação deverão ser entregues/executados parceladamente, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data do recebimento da mesma, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.**

**6.3 -** O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Minuta de Contrato.

**6.4** Os materiais e ou serviços, objeto desta licitação, deverão respeitar as exigências previstas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**6.5** Os produtos deverão atender à data de fabricação e prazo de validade em conformidade para utilização, contadas da data da entrega.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**7.1.1 -** Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

**7.1.2 -** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**7.1.3 -** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2 -** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**9.3.1 -** convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**9.3.2 -**frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

9.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**9.4.1 -** liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**9.4.2 -** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.5 -**  Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**10.1** – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

**10.1.1 -** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2 -** Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

**10.1.3 -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.4 -** Tiver presentes razões de interesse público;

**10.1.5 -** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**10.1.6 -** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**10.3 -** O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**12.1** - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° .../2015, Pregão Presencial nº ../2015 – Registro de Preços n° .../2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**13.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de doze meses contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** -O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

**14.2** – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

**14.3** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**14.4** – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**14.5** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**14.5.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**14.5.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.5.3** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - É competente o foro da Comarca de CURITIBANOS-SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**15.2** - E, para que ninguém alegue ignorância foi o resumo do presente instrumento afixado no mural da Prefeitura Municipal de Frei Rogerio, oficializado através da Lei Municipal n º 380/2006 de 28/6/2006, localizado na hall de entrada da Prefeitura Municipal, e publicado ainda, no Diário Oficial dos Municípios, instituído através da Lei Municipal n º 786/2014 de 18/06/2014, edição do dia 00/00/2016, e encontra-se disponível em sua integra junto ao setor de licitações e contratos, onde poderá ser solicitado através do telefone 49 3257 0000 ou dos e-mails compras@freirogerio.sc.gov.br, e ou licitacao@freirogerio.sc.gov.br

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3(três) viasde igual teor e forma.

Frei Rogério(SC), ..de .................... de 2016.

**MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO EMPRESA XXXXX**

**Órgão Gerenciador Fornecedor**

**Testemunhas:**

**1ª - 2ª –**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016**

# PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2016

REGISTRO DE PREÇOS 05/2015

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

 **ANEXO VII**

**RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES APROXIMADAS DE CONSUMO E PREÇOS MÁXIMOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/produto** | **Un** | **Qtdade** | **Preço Máximo** |
| 01 | ÓLEO DIESEL COMUM | L | 140.000 | 2,90 |
| 02 | ÓLEO DIESEL ADITIVADO S10 | L | 90.000 | 3,07 |
| 03 | GASOLINA COMUM  | L | 65.000 | 3,70 |
| 04 | ARLA 32, BALDE COM 20 LITROS  | UND | 50 | 80,00 |
| 05 | ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 15W40 PARA MOTORES FLEX , LITRO | UND | 300 | 35,00 |
| 06 | ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO 5W40 PARA MOTORES FLEX - LITRO | UND | 300 | 50,00 |
| 07 | ÓLEO LUBRIFICANTE API CG / CI -4 15W40 P/ MOTORES A DIESEL, LITRO | UND | 2.000 | 18,00 |
| 08 | ÓLEO TRANSMISSÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, 1 LITRO | UND | 200 | 20,00 |
| 09 | ÓLEO TRANSMISSÃO HIDRÁULICA ATF TIPO A, BALDE 20 LITROS | BD | 50 | 280,00 |
| 10 | ÓLEO MULTIFUNCIONAL 20W30 PARA TRATORES , BALDE COM 20 LTS | BD | 50 | 290,00 |
| 11 | ÓLEO API CF 10 W, BALDE COM 20 LTS | BD | 30 | 210,00 |
| 12 | ÓLEO MULTIFUNCIONAL API GL-4 10W30, BALDE COM 20 LITROS | BD | 20 | 310,00 |
| 13 | ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68, BALDE COM 20 LITROS | BD | 40 | 200,00 |
| 14 | ÓLEO LUBRIFICANTE GL4 - SAE 90, 1 LITRO | UND | 50 | 25,00 |
| 15 | ÓLEO LUBRIFICANTE GL4 - SAE 140, 1 LITRO | UND | 50 | 25,00 |
| 16 | OLEO LUBRIFICANTE, P/ MOTORES 2 TEMPOS, FRASCO C/ 500 ML, MISTURA 1 LITRO DE OLEO, 50 LITROS GASOLINA - 1:50 | UND | 80 | 29,00 |
| 17 | OLEO LUBRIFICANTE TRM 5 HD SAE 3, BALDE COM 20 LITROS  | UND  | 5 | 320,00 |
| 18 | ADITIVO RADIADOR, ANTI CORROSIVO, ANTI FERVURA, ANTI CONGELANTE E LUBRIFICANTE 1 LITRO | UND | 200 | 25,00 |
| 19 | FLUIDO DE FREIO, 500ML – DOT 3 | UND | 50 | 15,00 |
| 20 | FLUIDO DE FREIO, 500ML – DOT 4 | UND | 50 | 20,00 |
| 21 | LUBRIFICAÇÃO- CAMINHÃO, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS | UND | 200 | 45,00 |
| 22 | LUBRIFICAÇÃO MAQUINA PESADA | UND | 150 | 80,00 |
| 23 | LUBRIFICAÇÃO KOMBI | UND | 120 | 30,00 |
| 24 | LAVAÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE | UND | 100 | 160,00 |
| 25 | LAVAÇÃO ÔNIBUS  | UND | 100 | 160,00 |
| 26 | LAVAÇÃO MICRO ÔNIBUS | UND | 60 | 160,00 |
| 27 | LAVAÇÃO KOMBI, VANS E CAMIONETAS  | UND | 250 | 70,00 |
| 28 | LAVAÇÃO MAQUINAS PESADA | UND | 60 | 170,00 |
| 29 | LAVAÇÃO AUTOMÓVEL E A TUCSON | UND | 500 | 40,00 |
| 3 | LAVAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROLO COMPACTADOR  | UND | 60 | 170,00 |
| 31 | CONSERTO PNEU – ARO 13 ATÉ 15 = AUTOMOVEL E UTILITÁRIOS, ENTRE OUTROS  | UND | 600 | 20,00 |
| 32 | CONSERTO PNEU ARO 16 – VANS, ENTRE OUTROS  | UND | 150 | 25,00 |
| 33 | CONSERTO PNEU – ARO 17,5 ATÉ 22,5 = MICRO ONIBUS, ONIBUS, E CAMINHÃO, ENTRE OUTROS  | UND | 500 | 40,00 |
| 34 | CONSERTO PNEU- ARO 24 E 25 = MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPRESSOR, RETRO ESCAVADEIRA, ENTRE OUTROS | UND | 200 | 80,00 |
| 35 | CONSERTO PNEU AROS 16.5 ATÉ 18= DIANTEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA 4X4 , ENTRE OUTROS  | UND | 30 | 50,00 |